



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Ofício nº 341/GP/2017

Juara-MT, 30 de maio de 2017.

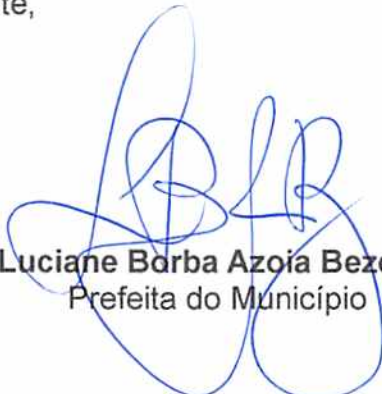
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste encaminhamento a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 021/2017 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2018, e dá outras providências, para apreciação e posterior aprovação.**

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 0000626
Data: 31/05/2017 Horário: 10:48
Legislativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

JUSTIFICATIVA

Muito nos honra submeter ao exame dessa egrégia Casa Legislativa a compreendida Propositura, que trata das diretrizes do Município de Juara para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2018, na forma do inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso II, § 5º do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Juara.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a elaboração foi precedida de ampla discussão, inclusive com a realização de Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de Juara em atendimento ao art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a Lei Complementar nº 101/2000.

A elaboração da Proposta Orçamentária para 2018 observou o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária dá-se maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população;
- II - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;
- IV - ao fomento da economia do Município, buscando o desenvolvimento sustentável;
- V - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VI - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VII - à integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual;
- VIII - à valorização do patrimônio ambiental do Município;
- IX - promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho;
- X - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura familiar e da melhoria na qualidade de vida na zona rural do Município;

A execução da Lei Orçamentária de 2018 será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, proporcionando o acesso da sociedade através de endereço eletrônico para consulta, contendo os dados e as informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000.



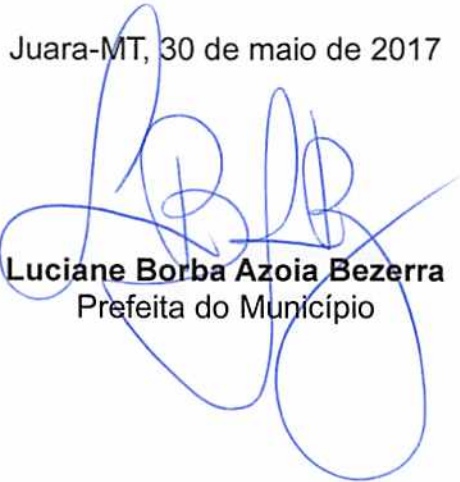
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
 - h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - e
 - i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades;
- IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

Concluimos, esperando que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa colenda Casa e possa se transformar em Lei.

Juara-MT, 30 de maio de 2017


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Projeto de Lei Municipal nº 021, de 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CAPITULO I - das Metas Fiscais;

CAPITULO II - das Prioridades da Administração Municipal;

CAPITULO III - da Estrutura e Organização dos Orçamentos;

CAPITULO IV - das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

CAPITULO V - das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

CAPITULO VI - das Disposições sobre Despesas com Pessoal;

CAPITULO VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

CAPITULO VIII - das Disposições Gerais.

CATÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.

V - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Anuais da LDO 2018, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Seção X

**Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas,
Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública**

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 28 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

§ 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 29 O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 39 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Art. 41 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processo seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças

Art. 47 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- I - eliminação de despesas com horas extras;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 54 O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2018, terá desconto de 20% (vinte) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 55 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57 O Orçamento para o exercício de 2018 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 58 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 59 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos observará a variação do INPC de abril de 2017 a março de 2018, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 61 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 62 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na LC 101/2000.

Art. 63 As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de maio de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Anexo I
Prioridades e Metas para 2018

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão

Programa 0100: Viver Mais

0101: Iniciativa: Reduzir a taxa de mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Implantar campanha, palestras para reduzir o excesso de peso e obesidade de 05 a 19 anos e deter o crescimento de excesso de peso e obesidade em adulto maior de 18 anos e o consumo de álcool	Campanhas	06
Pesagem nas escolas para atender o PSE e para o programa bolsa família (Calculo IMC)	Pessoas	3.000
Intensificar as ações no grupo de usuário de Álcool e droga no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Ações	48
Implementar o programa que reduz o uso do tabaco.	Ações	4

0102: Iniciativa: Reduzir a taxa de incidência de dengue

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
IPromover parceria com a Vigilância Sanitária para a aplicação das sanções cabíveis aos moradores que descumprirem com as obrigações de manter seu quintal sem criadouros do mosquito da dengue.	Ciclo	05
Aprimorar a vigilância epidemiológica garantindo a notificações e a investigações dos casos, e garantindo a capacitação uma vez ao ano direcionado aos profissionais de saúde para realizar as notificações de agravos a doença.	Capacitação	02
Mobilizar a comunidade, implantando um link no site da prefeitura disponibilizando informações sobre a Dengue, e por meio das redes sociais.	Ação	12
Mobilizar através da educação em saúde nas		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

escolas e outros setores públicos e privados juntamente com população em geral	Ação	02
--	------	----

0103: Iniciativa: Reduzir o percentual de mortes por causas externas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Intensificar campanhas de conscientização dos riscos de acidentes de trânsito.	Ação	2

0104: Iniciativa: Reduzir a taxa de mortalidade infantil

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Aumentar áreas da equipe multidisciplinar e a cobertura de atenção básica	Equipe	02
Assegurar Pré Natal completo de 7 ou mais consultas	Consultas	07
Realizar reuniões mensalmente em grupos de gestantes nas ESF	Reunião	12
Realizar palestras educativas sobre planejamento familiar para adolescente nas escolas com equipe multidisciplinar, com objetivo de minimizar a gravidez na adolescência.	Palestras	04

0105: Iniciativa: Reduzir a taxa de mortalidade materna

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar busca ativa em gestante sem acompanhamento do início do pré-natal até o 3º trimestre.	Porcentagem	70
Realizar Educação continuada com a equipe multidisciplinar referente a importância do acompanhamento do pré-natal das gestantes	Ação	6

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Objetivo: Garantir Qualidade de Vida à População

Programa 0200: Qualidade de Vida

0201: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas pelos PSF's.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ampliar Equipe da Saúde da Família.	Equipe	01
Reforma e Ampliação dos Postos de Saúde Zona Rural	Projeto	2
Garantir ações do PSE nas Escolas	Ação	12

0202: Iniciativa: Aumentar o percentual de atividades desenvolvidas pela Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Desenvolver atividades de prevenção a saúde.	Ações	05
Viabilizar ações de melhoria de acesso e serviços para os pacientes do HMJ	Projetos	02

0203: Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06
Realizar eventos municipais e regionais para crianças, jovens e terceira idade	Eventos	06
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

0204: Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades.	Unidade	07
Orientar os participantes das atividades físicas na prática da alimentação saudável, orientação física e acompanhamento psicológico	Pessoas	1000
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	08

0205: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	7
Atendimento através de ações permanentes da equipe do CRAS e Secretaria de Saúde do Município às entidades sociais, tais como AAMOR, Casa de Apoio João Paulo II e outras.	Ação	04
Ampliar o atendimento para cadastramento do Bolsa Família.	Famílias	1500

0206: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ampliar o número de cursos oferecidos para a população	Cursos	15
Divulgar os cursos técnicos de geração de renda disponíveis para a sociedade.	Ação	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Objetivo: Garantir Ensino de Qualidade

Programa 0300: Educação de Qualidade para Todos

0301: Iniciativa: Elevar o índice do IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e o projeto sala de educador) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas 13 escolas de ensino fundamental de acordo com as necessidades formativas	Documento	03
Acompanhar o trabalho pedagógico nas unidades escolares	Unidade	13
Orientar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino na rede.	Unidade	13
Avaliar e monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em Regime de Colaboração com CEFAPRO, Assessoria Pedagógica, CME, SME e Câmara de Vereadores	Documento	02
Apoiar o cumprimento das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental de nove anos.	Documento	13
Prever parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Adesão	02
Orientar, sensibilizar e monitorar as escolas de educação básica o desenvolvimento de programas,	Documento	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

projetos e ações de incentivo do hábito de leitura aos estudantes e professores da rede municipal de ensino.		
Implantar e Ampliar salas de leituras/ambientes nas escolas da rede municipal de ensino.	Salas	02
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das salas de leitura.	Unidade	09
Mobilizar e garantir periodicamente condições para a participação dos estudantes nas avaliações e externas, tornando público os resultados com participação dos mecanismos de controle social.	Documento	02
Manter as ações de correção de fluxo.	Documento	01
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com as necessidades das unidades escolares e da secretaria	Planos	01
Reforma e ampliação de unidade de Ensino Fundamental	Unidade	01
Garantir manutenção, limpeza, materiais hidráulicos e elétricos para as 13 escolas do ensino fundamental	Unidade	13
Incentivar o fluxo de usuários da Biblioteca Municipal Rubert Arantes.	Pessoas	200
Reformar e ampliar a biblioteca pública	Projeto	01

0302: Iniciativa: Elevar o índice do IDEB do Ensino Fundamental anos finais.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continuada (estudos complementares a prática pedagógica e o projeto sala de educador) para os profissionais da educação em efetivo exercício nas 10 escolas de ensino fundamental de acordo com as necessidades formativas .	Documentos	03
Firmar parcerias em regime de colaboração para oferta de cursos de atualização e qualificação para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Adesão	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Implantar e Ampliar salas de leituras/ambientes nas escolas da rede municipal de ensino.	Salas	02
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das salas de leitura.	Un.	02
Mobilizar e garantir periodicamente condições para a participação dos estudantes nas avaliações internas e externas, tornando público os resultados com participação dos mecanismos de controle social.	Documentos	01
Manter as ações de correção de fluxo	Documentos	01
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais periféricos de acordo com as necessidades das unidades escolares	Planos	01
Reformar e ampliar unidade de Ensino Fundamental.	Unidades	2
Garantir a manutenção, limpeza, materiais hidráulicos e elétricos para ensino fundamental	Unidade	10

0303: Iniciativa: Ampliar a Frota Municipal (transporte escolar)

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ampliar a frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, motorista, serviços de manutenção entre outros).	Porcentagem	45%
Articular através do regime de colaboração formas de aquisição (Termo de Cessão de Uso, transferência direta ou recursos próprios) de novos veículos de acordo com demanda.	Un.	02

0304: Iniciativa: Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais para o nível 12.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Fomentar periodicamente a implementação de estratégias e ações de alfabetização e letramento por meio da adesão aos programas e iniciativas do MEC e FNDE	Documentos	03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário para as salas de leitura.	Un.	01
Aquisição de equipamentos periféricos para manutenção dos aparelhos tecnológicos das escolas	Un.	01
Incentivar e orientar aos profissionais da educação, o uso das ferramentas, tecnologias e materiais pré-qualificados pelo MEC no ensino fundamental de 9 anos	Documentos	02
Garantir relação professor/estudante, infraestrutura e material didático adequado, jogos e materiais esportivos ao processo educativo conforme os padrões do CAQ(custo aluno qualidade)	Un.	13

0305: Iniciativa: Ampliar o atendimento da creche (0-3 anos).

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Construir unidades de creches a partir do levantamento da demanda potencial urbanas.	Un.	01
Garantir manutenção, limpeza, materiais hidráulicos elétricos para as creche.	Unidade	04
Executar em regime de colaboração ações de saúde e prevenção nas creches	Documentos	4
Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação Infantil de acordo com o dispositivo constitucional.	Ação	01
Reformar e ampliar as unidades de creche.	Un.	01
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das creches	Un.	04
Implantar gradativamente os espaços para as brinquedotecas em todas as unidades de creches	Un	01
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna	Un	04
Acompanhar o trabalho pedagógico na Educação Infantil de zero a três anos.	Un	4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

0306: Iniciativa: Elevar o atendimento da Pré-Escola (4-5 anos).

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Reformar e ampliar as escolas de educação infantil pré-escola .	Salas	01
Garantir manutenção, limpeza, materiais hidráulicos elétricos para as 06 unidades de educação infantil pré-escola.	Un	06
Fortalecer e articular ações de formação continuada "estudos complementares a prática pedagógica e a execução do projeto de Formação para os professores/profissionais que atuam unidades de educação infantil pré-escola	Documentos	01
Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação Infantil pré-escola de acordo com o dispositivo constitucional.	Un	7
Garantir a ampliação e atualização do acervo de referência e literário das escolas de unidades de educação infantil pré-escola.	Un	7
Implantar gradativamente os espaços para as salas de leitura em todas as unidades de educação infantil pré-escola.	Un	7
Aquisição de jogos e brinquedos da área externa e interna de Educação Infantil.	Un	7
Acompanhar o trabalho pedagógico na educação infantil.	Un	7

0307: Iniciativa: Reduzir o índice de evasão escolar

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Incentivar e orientar as escolas para monitorar o fluxo da frequência escolar.	Documentos	19
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA.	Documento	01
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Implementar política de conscientização da comunidade escolar sobre acompanhamento da vida escolar dos estudantes.	Un.	01
Monitorar periodicamente a frequência escolar e bolsa família dos alunos.	Mensal	04
Mobilizar e apoiar os Conselhos Escolares e o Conselho de Controle Social – CAE, CACS FUNDEB, e o CME.	Mensal	4

0308: Iniciativa: Mobilizar e Fortalecer a Cultura no Município de Juara.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Aumentar o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	200
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivas, oficinas, palestras e exposições)	Ações	5

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Erradicar o Analfabetismo

Programa 0400: Brasil Alfabetizado

0401: Iniciativa: Reduzir o percentual de analfabetismo

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Estabelecer parcerias entre estado e município para implementação de programas de alfabetização	Documento	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

de jovens e adultos.(CPP)

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças.

Objetivo: Garantir Políticas de Conscientização Ambiental

Programa 0500: Preservação Ambiental

0501: Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Un.	01

0502: Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Un.	01
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Un.	01

0503: Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das	Projeto	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

áreas degradadas		
------------------	--	--

0504: Iniciativa: Aumentar o percentual de lixos reciclados

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar campanha educativa sobre a reciclagem do lixo junto as escolas existentes na sede do município.	Campanha	01

0505: Iniciativa: Assegurar o numero de funcionários envolvidos em ações socioambientais

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar campanhas e ações de educação ambiental junto aos funcionários públicos	Un.	02

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Garantir o Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável

Programa 0600: Crescer com Sustentabilidade

0601: Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comercio local.	Unidade	150



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

0602: Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	70

0603: Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Capacitação	12
Apresentação do Inventário Turístico do Município de Juara	Unidade	01
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	06
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Ações	06

0604: Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Propriedade	20
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	05
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	03
Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, SEBRAE para os produtores da agricultura familiar.	Ações	45
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	12

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Melhorar a Infraestrutura do Município

Programa 0700: Qualidade do Serviço

0702: Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01
Mobilizar os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis do município de Juara-MT incentivando a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação, a fim de fortalecer a atuação e promover melhoria das condições de vida e de trabalho desses catadores	Un.	01

0703: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar pavimentação e conservação das vias urbanas	m ²	21.000

0704: Iniciativa: Manter as vias urbanas conservadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar material para a conservação das vias.	km	10
Construir e conservar sistema de drenagem de	Un.	05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

água pluvial		
--------------	--	--

0705: Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Viabilizar material para a conservação das vias.	km	2.000
Construir e conservar pontes e bueiros.	m	200

0707: Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Ampliação, colocação de luminária	Un.	150
Conservar e readequar o sistema de iluminação pública	Un.	700

0709: Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Assegurar o Desenvolvimento Profissional e Gerencial dos Servidores Promovendo sua Valorização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Programa 0800: Melhorar o Serviço Público

0806: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos funcionários

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Un.	01

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Garantir o Equilíbrio Fiscal

Programa 0900: Equilibrar a Receita

0901: Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Aumentar a arrecadação do município	Percentagem	10%

0902: Iniciativa: Elevar a receita própria arrecada

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Percentagem	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos	Percentagem	10%
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Percentagem	10%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

0903: Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Cobrar efetivamente as dívidas ativas existentes	Porcentagem	100%

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Transporte.

Objetivo: Elaborar normas de direito de abrangência geral e individual que são aplicadas a toda sociedade

Programa 1000: Câmara Eficiente

1003: Iniciativa: Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão eletrônico nos processos licitatórios de aquisições.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Adequar sistema para modalidade pregão eletrônico.	Un	01
Capacitar servidores para atuar na modalidade pregão eletrônico	Un.	01

1004: Iniciativa: Garantir transparência do uso dos recursos públicos da câmara municipal

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Garantir transparência do uso dos recursos públicos da Câmara Municipal, levando ao conhecimento da população as ferramentas disponíveis através da mídia local	Ação	06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

1005: Iniciativa: Garantir o Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Garantir a aquisição de equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades.	Ação	01

1006: Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores da câmara municipal

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Oportunizar aos Servidores formação em serviço	Ação	04

Responsável: Mesa Diretora do Poder Legislativo, Diretoria Geral, Secretaria Executiva, Secretaria de Finanças, Contabilidade, Controladoria, Ouvidoria e Vereadores.

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários

Programa 1100: Regime Próprio de Previdência

1101: Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20

1102: Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Meses	12

Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Anexo II
Resumo das Prioridades e Metas

Programas	Iniciativas
0100: Viver Mais	Reduzir a taxa de mortalidade prematura por doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis
	Reduzir a taxa de incidência de dengue
	Reduzir o percentual de mortes por causas externas
	Reduzir a taxa de mortalidade infantil
	Reduzir a taxa de mortalidade materna
0200: Qualidade de Vida	Aumentar o percentual de famílias atendidas pelos PSF's
	Aumentar o percentual de atividades desenvolvidas pela Atenção Básica, Alta e Média Complexidade
	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, Adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social.
	Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.
0300: Educação de Qualidade para Todos	Elevar o Índice do IDEB do Ensino Fundamental anos iniciais
	Elevar o Índice do IDEB do Ensino Fundamental anos finais
	Ampliar a Frota Municipal (transporte escolar)
	Aumentar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do Ensino Fundamental anos finais para o nível 12
	Ampliar o atendimento da creche (0-3 anos).
	Elevar o atendimento da Pré-Escola (4-5 anos).
	Reduzir o índice de evasão escolar
	Mobilizar e fortalecer a Cultura no Município de Juara



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

0400: Brasil Alfabetizado	Reduzir o percentual de analfabetismo
0500: Preservação Ambiental	Assegurar área verde público por habitante Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município Elevar o percentual de regularização ambiental Aumentar o percentual de lixo reciclados Assegurar o numero de funcionários envolvidos em ações socioambientais
0600: Crescer com Sustentabilidade	Aumentar o PIB Municipal Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo Fomentar o crescimento da agroindústria no município
0700: Qualidade do Serviço	Assegurar a destinação correta do lixo coletado Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas Manter as vias urbanas conservadas Elevar que as vias rurais sejam conservadas Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública Assegurar que o lixo seja coletado
0800: Melhorar o Serviço Público	Assegurar o nível de satisfação dos funcionários
0900: Equilibrar a Receita	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida Elevar a receita própria arrecadada Elevar a arrecadação da dívida ativa
1000: Câmara Eficiente	Garantir o uso preferencialmente da modalidade pregão eletrônico nos processos licitatórios de aquisições. Garantir transparência do uso dos recursos públicos da câmara municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

	Garantir Desempenho de todos os servidores da Câmara Municipal.
	Assegurar o nível de satisfação dos servidores da câmara municipal.
1100: Regime Próprio de Previdência	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões
	Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	95.640.378,23	91.469.374,74	0,099	0,566	99.125.771,06	90.755.084,73	0,100	0,562	103.333.063,5	90.619.818,89	0,102	0,561
Receitas Primárias (I)	95.085.112,35	90.938.324,74	0,098	0,563	98.545.740,32	90.224.034,74	0,099	0,559	102.727.511,4	90.088.768,91	0,101	0,558
Despesa Total	95.640.378,23	91.469.374,74	0,099	0,566	99.125.771,06	90.755.084,73	0,100	0,562	103.333.063,5	90.619.818,89	0,102	0,561
Despesas Primárias (II)	94.437.938,23	90.319.374,74	0,098	0,559	97.869.702,23	89.605.084,76	0,099	0,555	102.021.727,7	89.469.818,94	0,100	0,554
Resultado Primário (III)=(I-II)	647.174,12	618.950,00	0,001	0,004	676.038,09	618.949,98	0,001	0,004	705.783,77	618.949,98	0,001	0,004
Resultado Nominal	-1.403.598,91	-1.342.386,10	-0,002	-0,008	-202.182,24	-185.108,94	0,000	-0,001	112.022,00	98.239,74	0,000	0,001
Dívida Pública Consolidada	2.748.136,88	2.628.286,99	0,003	0,016	2.545.954,64	2.330.961,23	0,003	0,014	2.657.976,64	2.330.961,20	0,003	0,014
Dívida Consolidada Líquida	2.748.136,88	2.628.286,99	0,003	0,016	2.545.954,64	2.330.961,23	0,003	0,014	2.657.976,64	2.330.961,20	0,003	0,014

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	96.799.000.000,00	99.219.000.000,00	101.670.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	16.898.000.000,00	17.627.000.000,00	18.413.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal

MARCELA AP. SOARES
Contador(a) CRC nº 3532/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	83.275.870,05	0,089	0,809	82.762.838,28	0,088	0,547	-513.031,77	-0,61
Receitas Primárias (I)	82.788.901,82	0,088	0,804	82.275.870,05	0,087	0,544	-513.031,77	-0,61
Despesa Total	76.384.290,49	0,081	0,742	73.523.524,64	0,078	0,486	-2.860.765,85	-3,74
Despesas Primárias (II)	75.404.021,42	0,080	0,732	72.543.255,57	0,077	0,480	-2.860.765,85	-3,79
Resultado Primário (III)=(I - II)	7.384.880,40	0,008	0,072	9.732.614,48	0,010	0,064	2.347.734,08	31,79
Resultado Nominal	-1.597.571,72	-	-0,016	1.598.571,72	0,002	0,011	3.196.143,44	-200,06
Dívida Pública Consolidada	4.337.576,01	0,005	0,042	4.337.576,01	0,005	0,029	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.156.865,06	-	-0,079	8.155.865,06	0,009	0,054	16.312.730,12	-199,98

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	94.097.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	94.097.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	10.300.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	15.128.000.000,00

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita MunicipalMARCIA AP. GOMES
Contadora CRC n° 3532/O-8 MTJOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	
Receita Total	66.805.179,31	82.762.838,28	23,9	95.079.797,13	14,9	95.640.378,23	0,6	99.125.771,06	3,6	103.333.063,58	4,2
Receitas Primárias (I)	66.383.113,83	82.275.870,05	23,9	94.548.747,13	14,9	95.085.112,35	0,6	98.545.740,32	3,6	102.727.511,49	4,2
Despesa Total	73.431.394,91	73.523.524,64	0,1	95.079.797,13	29,3	95.640.378,23	0,6	99.125.771,06	3,6	103.333.063,58	4,2
Despesas Primárias (II)	72.134.641,18	72.543.255,57	0,6	93.929.797,13	29,5	94.437.938,23	0,5	97.869.702,23	3,6	102.021.727,72	4,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	-5.751.527,35	9.732.614,48	0,0	618.950,00	-93,6	647.174,12	4,6	676.038,09	4,5	705.783,77	4,4
Resultado Nominal	-1.206.509,24	1.598.571,72	-232,5	-4.004.129,27	-350,5	-1.403.598,91	-65,0	-202.182,24	-85,6	112.022,00	-155,4
Dívida Pública Consolidada	3.034.808,74	4.337.576,01	42,9	4.151.735,79	-4,3	2.748.136,88	-33,8	2.545.954,64	-7,4	2.657.976,64	4,4
Dívida Consolidada Líquida	6.557.293,34	8.155.865,06	24,4	4.151.735,79	-49,1	2.748.136,88	-33,8	2.545.954,64	-7,4	2.657.976,64	4,4

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	
Receita Total	74.444.070,98	86.776.835,94	16,6	95.079.797,13	9,6	91.469.374,74	-3,8	90.755.084,73	-0,8	90.619.818,89	-0,1
Receitas Primárias (I)	73.973.744,09	86.266.249,75	16,6	94.548.747,13	9,6	90.938.324,74	-3,8	90.224.034,74	-0,8	90.088.768,91	-0,1
Despesa Total	81.827.966,51	77.089.415,59	-5,8	95.079.797,13	23,3	91.469.374,74	-3,8	90.755.084,73	-0,8	90.619.818,89	-0,1
Despesas Primárias (II)	80.382.934,43	76.061.603,47	-5,4	93.929.797,13	23,5	90.319.374,74	-3,8	89.605.084,76	-0,8	89.469.818,94	-0,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	-6.409.190,35	10.204.646,28	0,0	618.950,00	-93,9	618.950,00	0,0	618.949,98	0,0	618.949,98	0,0
Resultado Nominal	-1.344.468,50	1.676.102,45	-224,7	-4.004.129,27	-338,9	-1.342.386,10	-66,5	-185.108,94	-86,2	98.239,74	-153,1
Dívida Pública Consolidada	3.381.826,37	4.547.948,45	34,5	4.151.735,79	-8,7	2.628.286,99	-36,7	2.330.961,23	-11,3	2.330.961,20	0,0
Dívida Consolidada Líquida	7.307.092,29	8.551.424,52	17,0	4.151.735,79	-51,5	2.628.286,99	-36,7	2.330.961,23	-11,3	2.330.961,20	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2015	2016	2017	2018*	2020*
10,71	6,28	4,85	4,56	4,40
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,1403

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal

MARINA AP GOMES
Contador CRC n° 352/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	38.009.888,56	100,00	29.685.664,98	100,00	14.662.579,22	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.009.888,56	100,00	29.685.664,98	100,00	14.662.579,22	100,00

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal

MARCELA APª GOMES
Contadora CRC nº 3532/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	24.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	24.100,00

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	28.136,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	28.136,64

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	-4.036,64	-4.036,64	-4.036,64

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita MunicipalMARCIA AP GOMES
Contadora CRC nº 3332/O-8 MTJOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	11.465.265,01
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.454.896,11
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.010.368,90
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	10.010.368,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.216.616,94
Novas DOCC	2.216.616,94
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	7.793.751,96

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal


MARCIA AP GOMES
Contadora CRC nº 3532/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
	Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
6	Outros Passivos Contingentes	478.205,00		478.205,00
	Outros Tipos de Passivos Contingentes	478.205,00	Reserva de Contingência	478.205,00
	SUBTOTAL	478.205,00	SUBTOTAL	478.205,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
	Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
7	Frustração de Arrecadação	937.275,71	Despesas de Custeio	937.275,71
	SUBTOTAL	937.275,71	SUBTOTAL	937.275,71
	TOTAL	1.415.480,71	TOTAL	1.415.480,71

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal

MARCIA AP. GOMES
Contadora CRC nº 3532/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

Prefeitura Municipal de Juara

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2018	2019	
IPTU	CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	380.763,65	418.840,01	460.724,01
					CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
IPTU	CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL	AREAS DE PRESERVACAO PERMANENTE - APP	18.637,80	20.501,58	22.551,02
					CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
ALVARA, IPTU, ISSQN	CONCESSAO DE ISENCAO EM CARATER NAO GERAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	392.500,02	431.750,02	474.925,02
					CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
TOTAL			791.901,47	871.091,61	958.200,05

Notas:

Lei Complementar nº 077/2010, Alterada pela Lei complementar nº 088/2011- Isenção de IPTU
Lei Complementar nº 066/2009, alterada pela Lei Complementar nº 108/2013 e Lei Complementar nº 125/2015 Alvará e IPTU

Decreto nº 1.135/2016 - Estabelece a Revisão da Planta Generica de Valores 2017

Decreto nº 1.155/2017 - Dispõe sobre o parcelamento e desconto no pagamento de IPTU 2017.

Decreto nº 1162/2017 e 1176/2017 Dispõe prorrogamento da data de pagamento do parcelamento e desconto no pagamento de IPTU/2017

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal

MARTINA APARECIDA GOMES
Contadora CRC nº 3532/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

PREV JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS			
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados	4.984.762,10	4.465.313,55	10.170.301,36
Pessoal Civil	4.984.762,10	5.333.607,15	10.170.301,36
Ativo	2.365.908,77	2.662.832,92	3.109.851,30
Inativo	2.365.908,77	2.662.832,92	3.109.851,30
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.618.853,33	2.665.865,03	7.036.319,82
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.909,20	24.130,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.909,20	24.130,24
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-868.293,60	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)			
	4.080.589,62	4.601.946,33	5.366.538,80
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	4.080.589,62	4.601.946,33	5.366.538,80
Patronal	3.989.936,61	4.402.187,56	5.032.273,35
Pessoal Civil	3.360.084,93	3.772.335,88	3.437.488,98
Pessoal Militar	3.360.084,93	3.772.335,88	3.437.488,98
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
	629.851,68	629.851,68	964.949,28

PREV JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				(R\$)
Em Regime de Débitos e Parcelamento				
Receita Patrimonial				629.835,09
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				334.265,45
Outras Receitas de Capital			199.758,77	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		9.065.351,72	9.067.259,88	15.536.840,16

PREV JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS		2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)		2.463.685,43	3.011.318,88	3.722.439,67
ADMINISTRAÇÃO		258.626,06	301.919,15	308.161,10
Despesas Correntes		257.950,76	301.709,15	303.911,10
Despesas de Capital		675,30	210,00	4.250,00
PREVIDÊNCIA		1.598.664,05	2.068.166,51	3.306.871,98
Pessoal Civil		1.598.664,05	2.068.166,51	3.306.871,98
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		606.395,32	641.233,22	107.406,59
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS		606.395,32	641.233,22	107.406,59
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)		0,00	1.032,94	7.310,99
ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.032,94	7.310,99
Despesas Correntes		0,00	1.032,94	7.310,99
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)		2.463.685,43	3.012.351,82	3.729.750,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		6.601.666,29	6.054.908,06	11.807.089,50

PREV JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	6.601.666,29	6.054.908,06	11.807.089,50
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	8.212.438,33	14.267.346,39	26.074.435,89

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2013 era R\$ 1.610.772,04

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal

MARCELA APARECIDA GOMES
Contadora CRC nº 3532/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades

PREV JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID. Valor (a)	DESPESAS PREVID. Valor (b)	RESULTADO PREVID. Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2016				39.865.249,65
2017	10.078.955,06	3.024.198,23	7.054.756,83	46.920.006,48
2018	10.834.528,33	3.279.129,16	7.555.399,17	54.475.405,65
2019	10.087.751,82	3.646.666,44	6.441.085,38	60.916.491,03
2020	10.595.839,21	4.030.576,50	6.565.262,71	67.481.753,74
2021	11.120.932,80	4.275.806,97	6.845.125,83	74.326.879,57
2022	12.021.639,64	4.944.986,54	7.076.653,10	81.403.532,67
2023	12.519.002,41	5.653.031,03	6.865.971,38	88.269.504,05
2024	12.955.159,44	6.179.028,83	6.776.130,61	95.045.634,66
2025	13.422.180,71	6.715.569,65	6.706.611,06	101.752.245,72
2026	13.806.192,66	7.370.105,85	6.436.086,81	108.188.332,53
2027	14.627.965,15	8.242.218,10	6.385.747,05	114.574.079,58
2028	14.939.398,72	9.219.215,62	5.720.183,10	120.294.262,68
2029	15.012.699,73	10.780.779,45	4.231.920,28	124.526.182,96
2030	15.166.999,19	11.803.524,89	3.363.474,30	127.889.657,26
2031	15.342.221,57	12.604.748,01	2.737.473,56	130.627.130,82
2032	16.081.518,81	13.774.368,25	2.307.150,56	132.934.281,38
2033	16.140.815,46	14.716.922,55	1.423.892,91	134.358.174,29
2034	16.055.798,09	15.765.459,56	290.338,53	134.648.512,82
2035	15.974.693,31	16.540.382,05	-565.688,74	134.082.824,08
2036	15.830.520,99	17.432.811,95	-1.602.290,96	132.480.533,12
2037	15.615.524,70	18.225.429,65	-2.609.904,95	129.870.628,17
2038	15.429.246,23	18.786.252,48	-3.357.006,25	126.513.621,92
2039	15.023.608,03	19.673.668,43	-4.650.060,40	121.863.561,52
2040	14.622.028,64	20.257.501,71	-5.635.473,07	116.228.088,45
2041	14.282.945,40	20.526.839,14	-6.243.893,74	109.984.194,71
2042	13.682.487,43	21.479.072,57	-7.796.585,14	102.187.609,57
2043	13.198.842,55	21.559.982,48	-8.361.139,93	93.826.469,64
2044	6.506.982,28	22.034.144,67	-15.527.162,39	78.299.307,25
2045	5.533.487,96	21.916.854,12	-16.383.366,16	61.915.941,09
2046	4.583.749,70	21.110.874,27	-16.527.124,57	45.388.816,52
2047	3.417.628,92	20.112.078,20	-16.694.449,28	28.694.367,24
2048	3.591.747,87	19.114.107,38	-15.522.359,51	13.172.007,73
2049	3.775.686,14	18.041.500,13	-14.265.813,99	-1.093.806,26
2050	3.969.971,83	16.903.874,04	-12.933.902,21	-14.027.708,47
2051	4.175.160,83	15.712.852,98	-11.537.692,15	-25.565.400,62
2052	3.682.505,37	14.410.016,66	-10.727.511,29	-36.292.911,91
2053	3.870.180,77	13.140.678,11	-9.270.497,34	-45.563.409,25
2054	4.069.587,02	11.862.653,61	-7.793.066,59	-53.356.475,84
2055	4.280.587,02	10.593.873,81	-6.313.286,79	-59.669.762,63
2056	4.504.761,45	9.352.720,06	-4.847.958,61	-64.517.721,24
2057	4.742.619,84	8.156.845,74	-3.414.225,90	-67.931.947,14
2058	4.994.960,63	7.022.728,85	-2.027.768,22	-69.959.715,36
2059	5.262.628,09	5.960.546,83	-697.918,74	-70.657.634,10
2060	5.546.554,65	4.978.521,73	568.032,92	-70.089.601,18

PREV JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	

Notas:

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

LUCIANE BORBA AZOIA
Prefeita Municipal


MARCIA AP GOMES
Contadora CRC nº 3332/O-8 MT

JOAO CANDIDO DE
Secret. Municipal de Cidades